



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

Em, 31 / Maio / 2017
Juarez Andrade Moraes
Presidente

**LEI Nº 716/2017
DE 31 DE MAIO DE 2017**

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores da rede municipal de Salgado e das Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de maio de 2017, o reajuste salarial no percentual de 7,64 % (sete vírgula sessenta e quatro por cento) aos professores efetivos da rede municipal de Salgado.

§ 1º O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre a remuneração base dos professores efetivos do Município de Salgado.

§ 2º O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado/SE, 31 de maio de 2017

Duilio Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63
• AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1569